

terça-feira, 3 de setembro de 2019

Ano X - Edição nº 00942 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

•	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇO
	EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2019 - PARA REGISTRO DE PRECO
	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇÕ
	EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 - PARA REGISTRO DE PRECO

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019. Tipo: Registro de Preços/ Menor preço por Item. Abertura: 13/09/2019, às 10h:00, hora Local. Objeto: Aquisição de brinquedos destinados as unidades escolares, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação de Cordeiros, proveniente do recurso FUNDEB Precatório, conforme descrição do Termo de Referência. Local da disputa e Edital: no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: (77)3447-2114, e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br e/ou pelo site www.cordeiros.ba.gov.br. Jairmar Maia da Silva, Pregoeiro.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2019

Processo Administrativo nº 0102/2019

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decreto Municipal nº. 005/2019, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal 005/2019.

2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para contratação de pessoa jurídica objetivando a Aquisição de brinquedos destinados as unidades escolares, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação de Cordeiros, proveniente do recurso FUNDEB Precatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Aquisição de Brinquedos com finalidade para equipar as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7°, do Decreto Municipal n°. 005/2019.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2019

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo No. 0102/2019

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Global por Item.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site https://www.comprasgovernamentais.gov.br
9.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel José Moreira, 104 - Centro

Cordeiros – Bahia CEP: 46.280-000

Setor de Licitação

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 1

CP: MALABA SILVA CP: MALABASES-59 EAEGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





Início de Acolhimento de propostas: 03/09/2019 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas até: 13/09/2019 até às 10h00min Abertura das propostas: 13/09/2019 a partir das 10h00min Início da sessão de disputa de preços: 13/09/2019 às 10h00min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local. Tempo Normal de Disputa de cada item: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de R\$ 516.376,04 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais quatro centavos) com a presente contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para inicío do Fornecimento:

Será de até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Forma de Pagamento

O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Educação e emissão da nota fiscal.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - <u>Vigência da Ata de Registro de Preços</u>: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - <u>Vigência do contrato</u>: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

<u>16.1</u> - Pregoeiro Responsável: <u>Jairmar Maia da Silva</u> designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

16.2 - Equipe de Apoio: Nagila Cristian da Silva e Patricia Fernandes Neto designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

16.3 - Endereço: Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - Bahia.

16.4 - Horário: Das 08h:00min às 12h:00min

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





16.5 - Telefone: (77) 3447-2114

16.6 - E-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

16.7 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal e no Comprasnet do Governo Federal, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- → Habilitação Jurídica;
- → Regularidade Fiscal e Social;
- → Qualificação Econômico-Financeira;
- → Qualificação Técnica.

Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais s erão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de facsímile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

18.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato
 constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de
 documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 3

JAIRMAR MATODA SILVA CPF: 941 349 685-53 PREGOVIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI, emitido pela Receita Federal do brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art igo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento
 ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de
 atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatí vel com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Balanço Patrinonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).
- Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, e a Declaração Anual do ultimo exercício social exígivel.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 4

JAIRMAR MAN DA SILVA CPF: 94124A685-53 PRECOCIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI – Micro Empreendedor Inidividual, devendo apresentar a declaração

• A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional.

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante ≥ 1,0

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento; (Dispensado para empresa MEI –

Micro Empreendedor Individual)

 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/ quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o
qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o
objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas
de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou
fornecimento de mercadorias.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 5

JAIRMAR NAM DA SILVA CPF: 941/245685-53 PREGUEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia





e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 18.5.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- 18.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 18.5.3 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.5.4 Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 18.5.5 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 18.5.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 18.5.6.1 O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 18.5.6.2 Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 18.5.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.5.8 Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (Quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 6

JAIRMAR MALA CPF: 941.248 DA SILVA PREGORIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 19.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 19.2 -Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- 19.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 19.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.5 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 20.1 A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- 20.2 O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **21.1** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 21.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.
- 21.3 A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III Termo de Referência.
- 21.4 A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.
- 21.5 Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 21.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 21.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 21.8 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.
- 21.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 7

IAIRMAR NATADA SILVA CPF: 941 248 585-63 PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





- 21.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos).
- 21.11 O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 21.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.13 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- 21.14 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.
- 21.15 Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.
- 21.16 No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.comprasgovernamentais.gov.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 21.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 21.19 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriament e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 21.20 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento imimente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 21.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 21.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 22.1 O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o item 18.
- 22.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).
- 22.3 A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





- 22.4 É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 22.5 Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.
- 22.6 A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no Preâmbulo.
- 22.7 A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.
- 22.8 A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.
- 22.9 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
- 22.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
- 22.11 É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
- 22.12 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
- 22.13 N\u00e3o se considerar\u00e1 como crit\u00e9rio de classifica\u00e7\u00e3o e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem n\u00e3o prevista neste edital.
- 22.14 As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
- 22.15 Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- 22.16 Serão rejeitadas as propostas que:
- 22.16.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 22.16.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 22.17 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 22.18 Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 22.19 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observados os prazos

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 9

JAIRMAR MAIA DA SILVA CPF: 941 349 685 68 PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 23.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraprop osta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.
- 23.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- 23.4 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 23.5 Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.
- 23.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo -lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 23.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 23.8 Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.comprasgovernamentais.gov.br .

24 - DA HABILITAÇÃO

- 24.1 A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no Preâmbulo.
- 24.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional licitacoes@cordeiros.ba.gov.br. após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Deparamento de Compras e Licitação no endereço constante no item 9.2 deste edital.
- 24.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **24.4** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 24.5 Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.
- 24.6 Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.
- 24.7 Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.
- 24.8 Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.
- 24.9 Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigida s deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 10

JAIRMAR MALY DA SILVA CPF: 941,746.686-53 PREGUEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

- 24.10 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 24.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto

da licitação pela autoridade competente.

24.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 25.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 25.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.
- 25.3 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEJO ELETRÔNICO:
- 25.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 25.5 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 25.6 Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 25.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **25.8** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- **25.9** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- 25.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.11 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 25.12 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 25.13 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Cordeiros, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro Cordeiros, Bahia.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 11

JAIRMAR MAIN DA SILVA CPF: 941. 348.686-53 PREGOZIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

- 26.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **26.3** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes des te Edital.
- 26.4 Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1 O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 27.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- **28.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 28.2 Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.
- 28.3 A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.
- **28.4 -** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 28.5 A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização d a prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a exe cução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 29.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - b) Advertência por escrito;
 - c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 12

JAJAMAR MODA DA SILVA CIPE 941 945668-83 PREGORIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





acordadas;

- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 29.3 À sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à
- CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; 29.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 29.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 29.6 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou aimda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 29.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 29.8 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

30 - RESCISÃO

- 30.1 O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE CORDEIROS, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.
- 30.2 A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;
 - a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
 - c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
 - d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE CORDEIROS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do co ntrato;
 - e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
 - f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- 30.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

31 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e opo rtunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 13

JAITMAR MALA DA SILVA CPF: 941.243.685-68 PREGGERO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de 05(cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 33.1 A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 33.2 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.
- 33.3 A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 33.4 É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.
- 33.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 10 da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.
- 33.6 Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.
- 33.7 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 33.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7 do Decreto Municipal nº 005/2019.
- **33.9** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2019, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 33.10 Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitant e ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
 - b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo s er mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daque

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 14

InAR MAIA DA SILVA CPF: 941.248 895-53 PREGOERO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



les praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

- **34.3** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 34.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **34.5** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 34.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 34.7 A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as lista s de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 34.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Mun icipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 34.9 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **34.10** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 34.11 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- 35.1 Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 35.2 É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- 35.3 A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- 35.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- 35.6 Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Cordeiros para aquisição no período de 01 (um) ano.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 15

CPF: 941.245.655-53
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **36.1 -** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 005/2019.
- 36.2 Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme Decreto Municipal nº 005/2019, em especial:
 - a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
 - b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da adminis tração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
 - d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
 - e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
 - f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
 - g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
 - h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 37.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.
- 37.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 37.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 37.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 37.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pe lo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 37.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 16

JAIRMAR MANAPA SILVA CPF: 941.243685-53 PREGOZINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 38.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo -se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 38.2 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 38.3 É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **38.4** A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Ed ital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 38.5 À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 38.6 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **38.7** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.
- 38.8 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 38.9 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 38.10 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 38.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal n.º 005/2019.
- 38.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 38.13 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e m cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.
- 38.14 O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá ob edecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.
- 38.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO 1 Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação							
ANEXO	II	Modelo	de	Declaração de Microempr	esa ou Empres	a de	Pequeno Porte

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de
	Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Cordeiros - BA, 16 de agosto de 2019.

Jairmar Maia da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

JAIBMAR MAIA DA SILVA CPT 931.248.686-63 PREGOEIRO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 18





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitaç	Número:			
	Pregão Eletrônico SR	ep	0015/2019		
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°.			sediada	
(endereço completo), neste	ato representada	legalmente	por (nome e	
qualificação do representante legal)	, declar	ra sob as pena	as da le	i:	
Que possui pleno conhecimento de todas as informações Pregão Eletrônico SRP nº. 0015/2019;	e das condições conti	das no edital	referen	te ao	
Que está apta a participar de licitações e contratações estando enquadrada em nenhum impedimento legal para Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da	licitar e contratar con	forme respec n o Municíp	tivo Ec io de C	dital, não Cordeiros,	
Que até a presente data inexistem fatos impeditivos par atendendo a todas as exigências feitas no referido instrui cumprimento do objeto da licitação;	ra sua habilitação no nento convocatório, i	presente cer nclusive aqu	tame li elas rel	citatório, lativas ao	
Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXX com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei n menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insal aprendiz, a partir de 14 anos.	o. 9.854, de 27 de ou	tubro de 199	99, não	етргеда	
Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2019.					
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representar	nte I egal / Assimatura				
Razao Social / Civi 3 / Nonic e iv do Ro do Represental.	ite Legai / Assiliatura				
CARIMBO DA	EMPRESA				
		_			
NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMI COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFEC TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE					

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 19

JAIRMAR AAIA DA SILVA CPF: 941 248.665-53 PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Eletrônico SRP 0015/2019

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Cordeiros - BA, DIA de MÊS de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

JAIRMAR MAAA DA SILVA CPF: 941 240 665-53 PREGOERO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



JAIRMAR MAD

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>: Elaboração de Registro de Preços visando à aquisição futura de brinquedos para as unidades escolares da rede de ensino básico do município de Cordeiros.

<u>JUSTIFICATIVA</u>: A aquisição dos brinquedos será para a utilização e equipar as Unidades de Ensino Básico do Município de Cordeiros, proporcionando uma melhor asimilação por partes dos alunos relacionado aos conteúdos aplicados pelos professores.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizer a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reinvindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

<u>PERÍODO DO CONTRATO</u>: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

<u>VALOR PREVISTO</u>: O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de R\$ R\$ 516.376,04 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

1.015 - CONSTRUIR, EQUIPAR E MOBILIAR O CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

<u>FORMA DE FORNECIMENTO</u>: o fornecimento dos produtos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas.

impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Cordeiros, por intermédio da SMED ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenamento dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura; Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos; Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 22

JAIRMAR MALADA SILVA CPF: 941.349.585-53 PREGORISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos. Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE d everá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7°, Inciso XXXIII, Constituição Federal).
- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em CORDEIROS-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.
- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Cordeiros/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- Declaração de que na qualidade de licitante vencedora da licitação subsidiada no presente Termo de Referência, prestará todos os serviços objeto do presente processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenação de Administração Escolar.
- Declarará ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 23





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





serviço.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada s de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou aind a, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Produto	Quant.	Unid.	RS Unit.	RS Total
001	CAMAS ELÂSTICAS, Especificações das camas elásticas: Cama Elástica 4,27m; Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção; Lona de salto com proteção UV e sem emenda; Proteção de molas colorida; Rede de proteção interna em material muito resistente; Puxador de molas incluso; sem necessidade de parafusos para montagem; Acompanha escada; Diâmetro: 4,27m; Molas: 83; Altura do chão até a lona: 90cm; Impacto: 400kg; Peso Máximo: 100kg; Dimensões (LxAxP): 427cm x200cm x427 cm; Peso: 85kg; Idade sugerida para brincar com segurança: acima de 3 anos acompanhados por adulto	7	Unidades	R\$ 1.701,90	R\$ 11.913,30

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 24

JAIRMAR MAIADA SILVA CPF: 941.24 F.65-63 PREGOERRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





JAIRMAR MAN DA SILVA CPF: 941 348 485-88

002	CONJUNTO DE LIXEIRAS: Conjunto de Lixeira 5 em 1 em formato de lápis Confeccionada em polietileno pelo processo de rotomoldagem. Aditivadas anti-UV. Tampa sobreposta e abertura em sua parte superior; 45 litros cada lixeira; Estrutura Confeccionada em tudo de aço com pintura eletrostática na cor preta Dimensões: (C x L x A) 177cm x 45cm X 117cm; Acessórios: Adesivos e Parafusos para montagem	7	Unidades	R\$	608,98	R\$	4.262,86
003	CONJUNTO DE LIXEIRAS: Lixeira Coleta Seletiva Conjunto com Estrutura 2/2 45L; CORES -conforme padrão CONAMA; MEDIDAS - (CLA) 96 x 65 x 112 CAPACIDADE - 45 litros cada; ACESSÓRIOS: Adesivos e parafusos; ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em polietileno, pelo processo de retomoldagem, aditivadas anti-uv; ESTRUTURA: Confeccionada em tubo de aço com pintura eletrostática, na cor preta	7	Unidades	R\$	663,04	R\$	4.641,28
004	PISCINA: Piscina 2.000 litros; Em aço carbono, a estrutura da Piscina deve possuir pintura em epóxi e cada bastão possuir acabamento emborrachado no pé, além de contar com escoras de seguranças que evitam que a piscina deslize no solo. Deve possuir válvula de deságue para facilitar a limpeza e possuir tripla canada (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) para garantir a resistência do produto. Formato Retangular: Capacidade 2000 litros	7	Unidades	R\$	258,90	R\$	1.812,30
005	PISCINA DE BOLINHAS: Piscina de Bolinha Dimensões: (AxLxC) 1,80m x 2,00m x 2,00m, Peso total do produto: 25kg, Componentes do Produto, 04 bases de madeira, 04 hastes, 04 capinhas viníticas, 04 isotubos, 04 cabanas de metálicas, 02 suportes de ferro c/ parafuso, 01 suporte de ferro s/ parafuso, 01 rede de proteção, 01 tenda, 2.000 bolinhas	7	Unidades	R\$	1.332,94	R\$	9.330,58
006	KIT DE BOLINHAS: Kit de bolinhas para piscina em cores alegres e divertidas, Injetadas em polietileno. 500 unidades	10	Unidades	R\$	194,65	R\$	1.946,50
007	TATAME: Tapete Tatame E.V.A 15mm Desenvolvimento corporal - cinéstésica e interpessoal; Detentor acústico; Amortecedor impacto; Serve para abafar o som; Decoração. Ideal para Playground e Brinquedoteca. Cada Caixa deve conter 05 placas totalizando 5m². Placa comp:1.00 x larg:1.00 x alt:15mm; Em diversas cores	50	m²	R\$	36,15	R\$	1.807,50
008	BALANÇO: Balanço Duplo (Pés: 04 peças, Estrutura: 01 peça, Trava estrutura: 01 peça, Barra fixação balanço: 04 peças, Trava da cadeira: 02 peças, Trava prancha piso: 02 peças, Trava barra fixação: 04 peças, cadeira com trava: 02 peças, prancha: 02 peças. Preferencialmente para crianças com idade a partir de 2 anos; Dimensões aproximadas do produto (cm) — A x L x P: 135 x 145 x 103cm; Dimensões da embalagem do produto (cm) — A x L x P: 34 x 118 x 49cm. Peso do produto (kg): 21Kg; Cor da estrutura: Azul e Cinza; Composição/Material: Tubo de aço galvanizado e pintura eletrostática na testeira; Capacidade: 2 crianças; Peso máximo recomendado (kg): 50 kg; Conteúdo da Embalagem: Estrutura: 1 Testeira, 4 pés, 4 pilares de sustentação da cadeira, 2 barras de travamento horizontal e 2 barras de travamento vertical. Demais peças plásticas: 2 cadeiras com trava frontal, 1 plataforma e 4 bases. Kits de acessórios: 4 ganchos tipo "s", 2 cinto de travamento, 4 estacas de fixação e 1 manual de instruções	7	Unidades	R\$	1.800,00	R\$	12.600,00
009	PLAYGROUND: Playground formado por 2 Torres, 2 escorregadores, 2 jogos da velha e 1 Tubo (túnel) de ligação. 2 Placas com três degraus na parte inferior e abertura em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador; 2 Placas com abertura em formato de arco na parte inferior, grade segurança na parte superior. 2 Placas com abertura em formato de arco na parte inferior, jogo da velha na parte superior. 2 Placas com abertura circular na parte inferior, abertura circular na parte superior. 2 Mini plataformas; 2 Painéis interativo com jogo da velha. 2 Escorregadores Pequeno em formato raiado, borda lateral saliente e anatômica e encaixe para tanques 2 Pisos em formato de banqueta; 1 Tubo (túnel) com aberturas circulares laterais para união dos módulos. Medida:1,22mA x 0,90mL x 4,80mC. Adequado para crianças com idade de 2 a 6 anos. Dimensões: Comprimento 4,80m; Largura 0,90m; Altura 1,22m	7	Unidades	R\$	6.574,00	R\$	46.018,00
010	PLAYGROUND: Playground Infantil multicolorido com design amplo e exclusivo; Ponte de acesso com barra de proteção; Túnel na parte inferior; Plataforma superior que da acesso aos escorregadores; Laterais vazadas em forma de flores, nuvens, plantas, raios e cometas; Mini escorregador espiral com decida de 1,30m; Mini escorregador em curva de 2,33m; Mini escorregador triplo com 2,24m; Mini escorregador em forma de túnel com descida de 1,50; Mini escorregador reto com descida de 1,43m; Escalada com apoio para os pes para acesso ao pisos superior; Idade mínima 02 anos; Comprimento: 6,05m Largura: 4,53m Altura 2,18m; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$	12.096,65	R\$	84.676,55

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





011	PLAYGROUND: Playground Infantil multicolorido com design amplo e exclusivo; Túnel na parte inferior; Plataforma superior que da acesso aos escorregadores; Laterais vazadas em forma de flores, nuvens, plantas, raios e cometas; Mini escorregador espiral com decida de 1,30m; Mini escorregador em curva de 2,33m; Mini escorregador triplo com 2,24m; Mini escorregador espiral com descida de 1,30; Escalada com apoio para os pés para acesso ao pisos superior; Idade mínima 02 anos; Comprimento: 4,45m Largura: 4,10m Altura 2,18m; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$ 7.768,00	R\$	54.376,00
012	PLAYGROUND: Playground Infantil multicolorido com jogo interativo; 2 escorregadores em curva de 2,20m; 1 Escorregador pequeno de 1,42m; 2 escaladas de 1,76m de acesso a plataforma; 2 painéis interativos de jogo da velha; 1 painel simulador com volante, marcha, chave e buzina; Idade mínima 02 anos; Comprimento: 6,20m Largura: 4,55m Altura 2,20m; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$ 10.798,69	R\$	75.590,83
013	PLAYGROUND: Playground Infantil multicolorido; 1 escorregador médio 1,98m em forma de tobogă; 1 escorregador pequeno 1,42m; Portinha de entrada pra modulo menor; Túnel de passagem que da acesso ao modulo maior; Lateral com escalada; Idade mínima 02 anos; Comprimento: 4,20m Largura: 2,52m Altura 1,80m; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$ 7.265,00	R\$	50.855,00
014	ESCORREGADOR: Especificações do Escorregador: Altura de 2,73 com plancha ondulada e bases de apoio em forma de T; Escorregador em curva de 2,20m; Escalada de 1,86m de acesso; Piscina de bolinha com piso na parte inferior (inclusas 500 bolinhas; Rapel em curva de 1,86m com pedras de apoio para os pés e mãos; Escalada interna para acesso ao escorregador grande; Ponte de acesso com barra de segurança; Painel alternativo com jogo da velha; Idade mínima 04 anos; Comprimento: 6,20m Largura: 4,55m Altura 2,20m; Polietileno composto com aditivo antiestático e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$ 13.000,00	R\$	91.000,00
015	GANGORRA: Especificações da Gangorra: multicolorida com dupla função; Assento para 04 crianças com barra de proteção; Lateral em formato de barco ancora decorativa; Do lado inverso mesa para piqueniques e atividades com 04 acentos confortáveis; Peso máximo 140kg; Idade mínima 03 anos; Comprimento: 1,93m Largura: 0,85m Altura 0,70m; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$ 2.309,67	R\$	16.167,69
016	CASINHA: Especificações da Casinha: para recreação com dois práticos mecanismos de som: campainha e telefone; Porta Holandesa, balcão externo, pia, torneira e fogão; Tabua de passar com ferro, relógio de parede, telefone sem fio eletrônico e campainha eletrônica; Brinquedo prático e moderno que desenvolve a imaginação da criança; Idade mínima 02 anos; Comprimento 1,85m Largura 1,70m Altura 1,70; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$ 2.629,00	R\$	18.403,00
017	CASINHA: Especificações da Casinha: com estilo encantador em cores variadas; Possui pia com balcão externo para atividades, fogão, tabua de passar janelas giratórias e janelas de correr; Armário (ilustrativo), telhadinho na porta que deixa a casinha com charme especial; Inclui quatro acessórios; Idade mínima 02 anos; Comprimento 1,69m Largura 1,36m Altura 1,50; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$ 1.680,28	R\$	11.761,96
018	GIRA-GIRA: Especificações Gira Gira: com 3 lugares; Assentos anatômicos para 3 crianças e apoio para os pés antiderrapantes; Volante com eixo central; Idade mínima 02anos; Diâmetro 1,01 altura 0,56; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$ 1.544,10	R\$	10.808,70

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 26

JAIRMAR MAIA DA SILVA CPF: 041.244 685.68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



019	PULA PULA: Especificações do Pula Pula: Inflável com formato atraente, telas multicoloridas nas extremidades para proteger as crianças contra quedas para fora do brinquedo. Projetado para ter máxima segurança e conforto. Produzido em lona vinílica KP1000, acabamento 100% costurado, alta durabilidade do produto, contendo selo inmetro. Características: Multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação.100% nacional, Inflar com rapidez. Dados Técnicos: Peso máximo suportado: 120kg. Idade recomendada: de 3 a 7 anos. Peso total do produto: 30kg. Dimensões do produto (CxLxA): 3m x 3m x 2,50m. Dimensões da embalagem (CxLxA): 0,45m x 0,45m x 0,65m. Itens Inclusos: 1 Brinquedo inflável; 1 Motor para inflar (Soprador); 1 Saco para transporte; 1 Manual	1	Unidades	R\$	3.684,99	R\$	3.684,99
020	TOBOGĂ: Especificações do Tobogă: Tobogă inflável de alta qualidade fabricado em KP1000 e soldas hiper reforçadas. Com escada frontal e parede para separar da área do escorregador; Telhado com total segurança, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Idade recomendada de 03 a 15 anos. ESPECIFICAÇÕES: Infla de 7 a 10 minutos. Suporta até 300Kg. Vida útil em média de 05 anos. Garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação. DADOS TÉCNICOS: Dimensões Comprimento 6.50m x Largura 3.50m x Altura 5.00m. Queda de 4.50m. Peso do Produto: 160Kg. ITENS INCLUSOS: 1 Brinquedo inflável; 1 Motor para inflar (Soprador) 220V; 1 Saco para transporte; 1 Manual	1	Unidades	R\$	4.719,00	R\$	4.719,00
	VALOR TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA			RS			516.376,04

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

JAIRMAR MAY CPF 941.24 PRECO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Eletrônico SRP 0015/2019

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos mobiliários é resultante de um levantamento elaborado pela respective Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cujo telefone para contato é (77) 3447-2114, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- · Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;

JAIRMAR MALXOA SILVA CPF: 941.2 00 085-83 PREGOVERO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





GEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bania e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO V - DOS ITENS / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0015/2019

Item	Produto	Quant.	Unid.	RS Unit.]	RS Total
001	CAMAS ELÁSTICAS, Especificações das camas elásticas: Cama Elástica 4,27m; Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção; Lona de salto com proteção UV e sem emenda; Proteção de molas colorida; Rede de proteção interna em material muito resistente; Puxador de molas incluso; sem necessidade de parafusos para montagem; Acompanha escada; Diâmetro: 4,27m; Molas: 88; Altura do chão até a lona: 90cm; Impacto: 400kg; Peso Máximo: 100kg; Dimensões (LxAxP): 427cm x200cm x427 cm; Peso: 85kg; Idade sugerida para brincar com segurança: acima de 3 anos acompanhados por adulto	7	Unidades	R\$	1.701,90	R\$	11.913,30
002	CONJUNTO DE LIXEIRAS: Conjunto de Lixeira 5 em 1 em formato de lápis Confeccionada em polietileno pelo processo de rotomoldagem. Aditivadas anti-UV. Tampa sobreposta e abertura em sua parte superior; 45 litros cada lixeira; Estrutura Confeccionada em tudo de aço com pintura eletrostática na cor preta Dimensões: (C x L x A) 177cm x 45cm X 117cm; Acessórios: Adesivos e Parafusos para montagem	7	Unidades	R\$	608,98	R\$	4.262,86
003	CONJUNTO DE LIXEIRAS: Lixeira Coleta Seletiva Conjunto com Estrutura 2/2 45L; CORES -conforme padrão CONAMA; MEDIDAS - (CLA) 96 x 65 x 112 CAPACIDADE - 45 litros cada; ACESSÓRIOS; Adesivos e parafusos; ESPECIFICAÇÃO: Confeccionada em polietileno, pelo processo de retomoldagem, aditivadas anti-uv; ESTRUTURA: Confeccionada em tubo de aço com pintura eletrostática, na cor preta	7	Unidades	R\$	663,04	R\$	4.641,28
004	PISCINA: Piscina 2.000 litros; Em aço carbono, a estrutura da Piscina deve possuir pintura em epóxi e cada bastão possuir acabamento emborrachado no pé, além de contar com escoras de seguranças que evitam que a piscina deslize no solo. Deve possuir válvula de deságue para facilitar a limpeza e possuir tripla camada (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) para garantir a resistência do produto. Formato Retangular: Capacidade 2000 litros	7	Unidades	R\$	258,90	R \$	1.812,30
005	PISCINA DE BOLINHAS: Piscina de Bolinha Dimensões: (AxLxC) 1,80m x 2,00m x 2,00m, Peso total do produto: 25kg, Componentes do Produto, 04 bases de madeira, 04 hastes, 04 capinhas vinílicas, 04 isotubos, 04 cabanas de metálicas, 02 suportes de ferro c/ parafuso, 01 suporte de ferro s/ parafuso, 01 rede de proteção, 01 tenda, 2.000 bolinhas	7	Unidades	R\$	1.332,94	R\$	9.330,58
006	KIT DE BOLINHAS: Kit de bolinhas para piscina em cores alegres e divertidas. Injetadas em polietileno, 500 unidades	10	Unidades	R\$	194,65	R\$	1.946,50
007	TATAME: Tapete Tatame E.V.A 15mm Desenvolvimento corporal - cinéstésica e interpessoal; Detentor acústico; Amortecedor impacto; Serve para abafar o som; Decoração. Ideal para Playground e Brinquedoteca. Cada Caixa deve conter 05 placas totalizando 5m². Placa comp:1.00 x larg:1.00 x alt:15mm; Em diversas cores	50	m²	R\$	36,15	R\$	1.807,50
008	BALANÇO: Balanço Duplo (Pés: 04 peças, Estrutura: 01 peça, Trava estrutura: 01 peça, Barra fixação balanço: 04 peças, Trava da cadeira: 02 peças, Trava prancha piso: 02 peças, Trava barra fixação: 04 peças, cadeira com trava: 02 peças, prancha: 02 peças, Preferencialmente para crianças com idade a partir de 2 anos; Dimensões aproximadas do produto (cm) — A x L x P: 135 x 145 x 103cm; Dimensões da embalagem do produto (cm) — A x L x P: 34 x 118 x 49cm. Peso do produto (kg): 21Kg; Cor da estrutura: Azul e Cinza; Composição/Material: Tubo de aço galvanizado e pintura eletrostática na testeira; Capacidade: 2 crianças; Peso máximo recomendado (kg): 50 kg; Conteúdo da Embalagem: Estrutura: 1 Testeira, 4 pés, 4 pilares de sustentação da cadeira, 2 barras de travamento horizontal e 2 barras de travamento vertical. Demais peças plásticas: 2 cadeiras com trava frontal, 1 plataforma e 4 bases. Kits de acessórios: 4 ganchos tipo "s", 2 cinto de travamento, 4 estacas de fixação e 1 manual de instruções	7	Unidades	RS	1.800,00	R\$	12.600,00

JAIRMAR MAIA R CPF: 941.2496 PREGOEIR

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 29

PLAYGROUND: Playground formado por 2 Torres, 2 escorregadores, 2

1,98m em forma de tobogã; 1 escorregador pequeno 1,42m; Portinha de entrada pra modulo menor; Túnel de passagem que da acesso ao modulo maior; Lateral com escalada; Idade mínima 02 anos; Comprimento: 4,20m

Largura: 2,52m Altura 1,80m; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da

ESCORREGADOR: Especificações do Escorregador: Altura de 2,73 com plancha ondulada e bases de apoio em forma de T; Escorregador em curva de 2,20m; Escalada de 1,86m de acesso; Piscina de bolinha com piso na parte inferior (inclusas 500 bolinhas; Rapel em curva de 1,86m com pedras de apoio para os pés e mãos; Escalada interna para acesso ao escorregador

grande; Ponte de acesso com barra de segurança; Painel alternativo com jogo da velha; Idade mínima 04 anos; Comprimento: 6,20m Largura: 4,55m Altura 2,20m; Polietileno composto com aditivo antiestático e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos GANGORRA: Especificações da Gangorra: multicolorida com dupla função; Assento para 04 crianças com barra de proteção; Lateral em formato de barco ancora decorativa; Do lado inverso mesa para piqueniques e atividades com 04 acentos confortáveis; Peso máximo 140kg; Idade mínima 03 anos;

Comprimento: 1,93m Largura: 0,85m Altura 0,70m; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



013

cor dos produtos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





009	jogos da velha e 1 Tubo (túnel) de ligação. 2 Placas com três degraus na parte inferior e abertura em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador; 2 Placas com abertura em formato de arco na parte inferior, grade segurança na parte superior. 2 Placas com abertura em formato de arco na parte inferior, jogo da velha na parte superior. 2 Placas com abertura circular na parte inferior, abertura circular na parte superior. 2 Mini plataformas; 2 Painéis interativo com jogo da velha. 2 Escorregadores Pequeno em formato raiado, borda lateral saliente e anatômica e encaixe para tanques 2 Pisos em formato de banqueta; 1 Tubo (túnel) com aberturas circulares laterais para união dos módulos. Medida:1,22mA x 0,90mL x 4,80mC. Adequado para crianças com idade de 2 a 6 anos. Dimensões: Comprimento 4,80m; Largura 0,90m; Altura 1,22m	7	Unidades	R\$ 6.574,00	R\$	46.018,00
010	PLAYGROUND: Playground Infantil multicolorido com design amplo e exclusivo; Ponte de acesso com barra de proteção; Túnel na parte inferior; Plataforma superior que da acesso aos escorregadores; Laterais vazadas em forma de flores, nuvens, plantas, raios e cometas; Mini escorregador espiral com decida de 1,30m; Mini escorregador em curva de 2,33m; Mini escorregador triplo com 2,24m; Mini escorregador em forma de túnel com descida de 1,50; Mini escorregador reto com descida de 1,43m; Escalada com apoio para os pes para acesso ao pisos superior; Idade mínima 02 anos; Comprimento: 6,05m Largura: 4,53m Altura 2,18m; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$ 12.096,65	R\$	84.676,55
011	PLAYGROUND: Playground Infantil multicolorido com design amplo e exclusivo; Túnel na parte inferior; Plataforma superior que da acesso aos escorregadores; Laterais vazadas em forma de flores, nuvens, plantas, raios e cometas; Mini escorregador espiral com decida de 1,30m; Mini escorregador em curva de 2,33m; Mini escorregador triplo com 2,24m; Mini escorregador espiral com descida de 1,30; Escalada com apoio para os pés para acesso ao pisos superior; Idade mínima 02 anos; Comprimento: 4,45m Largura: 4,10m Altura 2,18m; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$ 7.768,00	R\$	54.376,00
012	PLAYGROUND: Playground Infantil multicolorido com jogo interativo; 2 escorregadores em curva de 2,20m; 1 Escorregador pequeno de 1,42m; 2 escaladas de 1,76m de acesso a plataforma; 2 painéis interativos de jogo da velha; 1 painel simulador com volante, marcha, chave e buzina; Idade mínima 02 anos; Comprimento: 6,20m Largura: 4,55m Altura 2,20m; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$ 10.798,69	R\$	75.590,83
	PLAYGROUND: Playground Infantil multicolorido; 1 escorregador médio		_			

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

garantindo a durabilidade da cor dos produtos

Página 30

Unidades

Unidades

Unidades

R\$ 7.265.00

R\$ 13,000,00

R\$ 2,309,67

R\$ 50.855.00

R\$ 91.000,00

R\$ 16.167.69





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Babia





CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

016	CASINHA: Especificações da Casinha: para recreação com dois práticos mecanismos de som: campainha e telefone; Porta Holandesa, balcão externo, pia, torneira e fogão; Tabua de passar com ferro, relógio de parede, telefone sem fio eletrônico e campainha eletrônica; Brinquedo prático e moderno que desenvolve a imaginação da criança; Idade mínima 02 anos; Comprimento 1,85m Largura 1,70m Altura 1,70; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R.S	2.629,00	R\$	18.403,00
017	CASINHA: Especificações da Casinha: com estilo encantador em cores variadas; Possui pia com balcão externo para atividades, fogão, tabua de passar janelas giratórias e janelas de correr, Armário (ilustrativo), telhadinho na porta que deixa a casinha com charme especial; Inclui quatro acessórios; Idade mínima 02 anos; Comprimento 1,69m Largura 1,36m Altura 1,30; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R.S	1.680,28	R\$	11.761,96
018	GIRA-GIRA: Especificações Gira Gira: com 3 lugares; Assentos anatômicos para 3 crianças e apoio para os pés antiderrapantes; Volante com eixo central; Idade mínima 02anos; Diâmetro 1,01 altura 0,56; Polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor dos produtos	7	Unidades	R\$	1.544,10	R\$	10.808,70
019	PULA PULA: Especificações do Pula Pula: Inflável com formato atraente, telas multicoloridas nas extremidades para proteger as crianças contra quedas para fora do brinquedo. Projetado para ter máxima segurança e conforto. Produzido em lona vinífica KP1000, acabamento 100% costurado, alta durabilidade do produto, contendo selo inmetro. Características: Multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação.100% nacional, Inflar com rapidez. Dados Técnicos: Peso máximo suportado: 120kg. Idade recomendada: de 3 a 7 anos. Peso total do produto: 30kg. Dimensões do produto (CxLxA): 3m x 3m x 2,50m. Dimensões da embalagem (CxLxA): 0,45m x 0,45m x 0,65m. Itens Inclusos: 1 Brinquedo inflável; 1 Motor para inflar (Soprador); 1 Saco para transporte; 1 Manual	1	Unidades	R\$	3.684,99	R\$	3.684,99
020	TOBOGÁ: Especificações do Tobogã: Tobogã inflável de alta qualidade fabricado em KP1000 e soldas hiper reforçadas. Com escada frontal e parede para separar da área do escorregador; Telhado com total segurança, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Idade recomendada de 03 a 15 anos. ESPECIFICAÇÕES: Infla de 7 a 10 minutos. Suporta até 300Kg. Vida útil em média de 05 anos. Garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação. DADOS TÉCNICOS: Dimensões Comprimento 6.50m x Largura 3.50m x Altura 5.00m. Queda de 4.50m. Peso do Produto: 160Kg. ITENS INCLUSOS: 1 Brinquedo inflável; 1 Motor para inflar (Soprador) 220V; 1 Saco para transporte; 1 Manual	1	Unidades	R\$	4.719,00	R\$	4.719,00

^{*} Após a disputa de lances, as empresas arrematantes deverá encaminhar no prazo de até 24 (vinte e quarto) horas, para o e-mail <u>licitacoes@cordeiros.ba.gov.br</u> os prospectos de cada item para verificação técnica e compatibilidade com a descrição do edital

JAIRMAR MAÏA JA CPF: 941.24668 PREGOEIRO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0015/2019

Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. 0015/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2					·	
3						

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serein empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Cordeiros -- BA, DIA de MÊS de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC, AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

JAIRMAR MAIA DA SILVA CPF: 941.246595-53 PREGOURO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 0015/2019
(Nome da Empresa), CNPJ n.º	estabelecidos no ato de investidura (at, etc.) conforme cópia em anexo, r, brasileiro, estado civil, cargo Pessoas Físicas (CPF) sob o nº oderes para representá-lo junto ao - Bahia, podendo participar no pro	os constitutivos no uso de suas o, portado r da Município de esente processo
Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxx 20	19.	
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Repres	entante Legal / Assinatura O DA EMPRESA	
RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO	OUTORGANTE	
NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER (TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS E	

Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

ĺ	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Eletrônico SRP	0015/2019

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0015/2019, divulgado pelo Município de Cordeiros

Cordeiros - BA, xxxx de xxxxxxxxxxx de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Número: 0015/2019

Cordeiros – BA, xxx de xxxxxxx 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Modalidade de Licitação: Número:



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

								P	regão Eletr	onico SKI	001	5/201
Ata d	e Registro	de Preses	nº									
Proce	sso Admin	istrativo n	°. 0128/201	8 Preg	ão Eletrôn	ico (SR	P) n°. 0	015/20	19 Interess	sado: XX	XXXX	(
MUN Cel repres	ório, na cio ICIPAL D José More	lade de Co E CORDI ra Cordei o Sr. Pref	ordeiros, Esta EIROS, Esta iro, 104, C eito Munici dorava	stado da ado da Centro, ipal De	Bahia, o Bahia, pe inscrito i elci Alves	MUNIC essoa jur no CNP. Luz, bra	CÍPIO I ídica de I sob o asileiro,	DE CC e direite o nº 13 , casade	RDEIROS público, 8.694.468/	S - PREF com sede 0001-75, e e domic	na Pr neste iliado	RA aça ato em esa
à						nscrita i	10 CNF	J/MF	sob o nº			
	ção Esta sentada	dual nº			, dorava	ante der	nomina	da C	ONTRAT	ADA,	neste	ato
neloca	a) Sr(a) _			, brasi	leiro(a), c	asado(a)),		, reside	ente e do	micilia CPF	ado
REGI Pregã de tra CLÁI O Ob Preço abaix origin	STRO DE o Eletrônico nscrição, n USULA PR ejeto desta s ofertados o, que fora dária da lice	PREÇOS o SRP nº. as condiçã IMEIRA Ata -Term s pelo PR m devidar citação Pr	, portadordam proces XXXXXXX 0015/2019 des abaixo: OBJETO composition de Composition Compositi	Apromis TE FOI tificado ônico	os termos sígrafe, pa sso de For RNECEDos e espec SRP nº 0	mecimer OR para ifficados	nto/Pres todos na pro 9, e co	unicipa o prese stação os iter posta a onform	de Serviço s que seg presentada e ANEXC	s é o Reguem mer	Edital epende	do inte
REGI Pregă de tra CLÁI O Ob Preço abaix origin consis	STRO DE o Eletrônico nscrição, n USULA PR jeto desta s ofertados o, que fora dária da licate no resur	PREÇOS o SRP nº. as condiçã IMEIRA Ata -Term s pelo PR m devidar citação Pr	XXXXXX 0015/2019 Ses abaixo: OBJETO no de Com OMITENT mente quant egão Eletrá	Apromis TE FOI tificado ônico	os termos sígrafe, pa sso de For RNECEDos e espec SRP nº 0	mecimer OR para ifficados	nto/Pres todos na pro 9, e co	unicipa o prese stação os iter posta a onform	de Serviço s que seg presentada e ANEXC	s é o Reguem mer	Edital epende	do inte
REGI Pregă de tra CLÁI O Ob Preço abaix origir consi:	STRO DE o Eletrônico nscrição, n USULA PR ujeto desta s ofertados o, que fora da licate no resurada da licat	PREÇOS o SRP nº. as condiçã IMEIRA Ata -Term s pelo PR m devidar citação Pr	XXXXXX 0015/2019 Ses abaixo: OBJETO no de Com OMITENT mente quant egão Eletrá	Apromis TE FOI tificado ônico	os termos sígrafe, pa sso de For RNECEDos e espec SRP nº 0	mecimer OR para ificados 1015/201 spectiva	nto/Press todos na pro 9, e cc	stação o os iterposta a conform	de Serviçons que seg presentada e ANEXC	os é o Reguem mer le em	Edital epende	do inte
REGI Pregă de tra CLÁI O Ob Preço abaix origir consis	STRO DE o Eletrônico nscrição, n USULA PR jeto desta s ofertados o, que fora dária da licate no resur	PREÇOS o SRP nº. as condiçã IMEIRA Ata -Term s pelo PR m devidar citação Pr	XXXXXX 0015/2019 Ses abaixo: OBJETO no de Com OMITENT mente quant egão Eletrá	Apromis TE FOI tificado ônico	os termos sígrafe, pa sso de For RNECEDos e espec SRP nº 0	mecimer OR para ifficados	nto/Press todos na pro 9, e co	stação o os iterposta a conform	de Serviço s que seg presentada e ANEXC	s é o Reguem mer	Edital epende	do inte
REGI Pregă de tra CLÁI O Ob Preço abaix origin consil LOTI Item	STRO DE o Eletrônico nscrição, n USULA PR ujeto desta s ofertados o, que fora da licate no resurada da licat	PREÇOS o SRP nº. as condiçã IMEIRA Ata -Term s pelo PR m devidar citação Pr	XXXXXX 0015/2019 Ses abaixo: OBJETO no de Com OMITENT mente quant egão Eletrá	Apromis TE FOI tificado ônico	os termos sígrafe, pa sso de For RNECEDos e espec SRP nº 0	mecimer OR para ificados 1015/201 spectiva	nto/Press todos na pro 9, e cc	stação o os iterposta a conform	de Serviçons que seg presentada e ANEXC	os é o Reguem mer le em	Edital epende	do inte
REGI Pregă de tra CLÁI O Ob Preço abaix origir consis LOTI Item	STRO DE o Eletrônico nscrição, n USULA PR ujeto desta s ofertados o, que fora da licate no resurada da licat	PREÇOS o SRP nº. as condiçã IMEIRA Ata -Term s pelo PR m devidar citação Pr	XXXXXX 0015/2019 Ses abaixo: OBJETO no de Com OMITENT mente quant egão Eletrá	Apromis TE FOI tificado ônico	os termos sígrafe, pa sso de For RNECEDos e espec SRP nº 0	mecimer OR para ificados 1015/201 spectiva	nto/Press todos na pro 9, e cc	stação o os iterposta a conform	de Serviçons que seg presentada e ANEXC	os é o Reguem mer le em	Edital epende	do inte

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao utilização de outras licitações de outras licitaç

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

0	valor	da	presente	Ata -Termo	de C	ompromisso	é o	valor	ofertado pel	lo
PRO	MITEN	TE FO	RNECEDO	OR/PRESTADO	R para	o(s) item	(ns)		resultante	es
do	resultad	do da	licitação	e constante(s)	la propos	sta apresen	tada no	Pregão Elet	trônico SRP r	1°
				-			•		e transcrição	
				estimado de), fixo:	
con	ribuições	s fiscai		cais, emolumer					eguros, tributos za necessários	

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratad o, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

JE ZHAR MARA BA BILVA CPF 941 AR 686 68

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos ne cessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Copmras e Licitação - Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, CEP 46.280-000 - Cordeiros, BA. Fone/fax: (77) 3447-2114.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





JAIRMAR MATA DA

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsávelpela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 005/2019.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

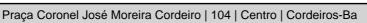
O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento n ão eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- · quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.Cordeiros.ba.gov.br

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - BA, de	_de 2019.
Ordenador da despesa	
Empresa (Razão Social)	
Testemunhas:	
	CbE·

Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 41

MAR MANADA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

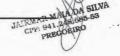
CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

		COR	RDEIRO	OS E		
sede neste domi sedia repre RG n	FEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Es na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Ce ato representado pelo Sr. Prefeito Municipiciliado em Cordeiros - Bahia, e a empresada na(UF), doravant sentado(a) pelo(a) Sr(a), na, SSP/UF, e inscrito no Company and the management of the more precomposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante a grand a proposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, se ecr	entro, inscr al Delci A e denon acionalidad PF/MF n - UF, cel COS, con e Ata de uas alteraç	ito no Alves I inscrit minada de, es es elebram aforme Regist	CNPJ s Luz, br a no C Co tado en Pre ro de l ssteriore	sob o nº 13 rasileiro, ca ENPJ/MF so ENTRATAI civil, pro residente tre si CO egão Eletro Preços n.º _ es, Lei Fedo	.694.468/0001-75, asado, residente e ob o n.º, DA, neste ato fissão, portador do e domiciliado na NTRATO DE Onico (SRP) n.º, observadas
CLÁ	USULA PRIMEIRA – DO OBJETO					
	resente contrato tem por objeto a Aquisição lendo as necessidades da secretaria municipa					
	DEB Precatório:	. do oudo	yac ac		mos, prove	emente do recurso
FUN	DEB Precatório:	Marca	Qtde	Unid.		R\$ Total
LOTI	DEB Precatório:					
FUNI LOTI	DEB Precatório:					
LOTI	DEB Precatório:					
LOTI Item 1 2	DEB Precatório:					
LOTI Item 1 2	DEB Precatório: E Descrição				R\$ Unit.	
LOTI Item 1 2 3	DEB Precatório: E Descrição	Marca	Qtde		R\$ Unit.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º -_, Agência -_, do Banco ____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação físcal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2019, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - APLICAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

1.015 - CONSTRUIR, EQUIPAR E MOBILIAR O CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a: Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados; Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim; Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "10.1", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções: Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens "I, V e VI" poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeiros – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida; Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0015/2019, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Cordeiros – BA, de de 2019.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
CPF	CPF

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019 Processo Administrativo n.º 0102/2019

Página 46

JATPMAR MATRIA SILVA CPF: 941 MB 565 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019. Tipo: Registro de Preços/ Menor preço por Lote. Abertura: 13/09/2019, às 09h:00, hora Local. Objeto: Aquisição de Equipamentos para sistema de monitoramento das Unidades de Saúde do Município de Cordeiros, conforme descrição do Termo de Referência. Local da disputa e Edital: no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: (77)3447-2114, e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br e/ou pelo site www.cordeiros.ba.gov.br. Jairmar Maia da Silva, Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECO Nº 0016/2019

Processo Administrativo nº 0105/2019

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decreto Municipal nº. 005/2019, conforme Art. 2°, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal 005/2019.

2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para contratação de pessoa jurídica objetivando a Aquisição de Equipamentos para sistema de monitoramento das Unidades de Saúde do Município de Cordeiros.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Aquisição dos Equipamentos de Monitoramento com finalidade para garantir a integridade e a seguranças dos nossos profissionais e pacientes, protegendo-os contra furtos e ação de vândulos nas Unidades de Saúde, no Hospital Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cordeiros.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7°, do Decreto Municipal n°. 005/2019.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2019

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo No. 0105/2019

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site https://www.comprasgovernamentais.gov.br

9.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel José Moreira, 104 - Centro

Cordeiros – Bahia CEP: 46.280-000

Setor de Licitação

ADOTA SILVA CI - 11324 1985 53 PREGRETRO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Início de Acolhimento de propostas: 03/09/2019 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas até: 13/09/2019 até às 09h00min Abertura das propostas: 13/09/2019 a partir das 09h00min Início da sessão de disputa de preços: 13/09/2019 às 09h00min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local. Tempo Normal de Disputa de cada item: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de R\$ 18.195,99 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais noventa e nove centavos)) com a presente contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 - O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para inicío do Fornecimento:

Será de até 10 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Forma de Pagamento

O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Saúde e emissão da nota fiscal.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - <u>Vigência da Ata de Registro de Preços</u>: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - <u>Vigência do contrato</u>: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

<u>16.1</u> - Pregoeiro Responsável: <u>Jairmar Maia da Silva</u> designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

16.2 - Equipe de Apoio: Nagila Cristian da Silva e Patricia Fernandes Neto designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

16.3 - Endereço: Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - Bahia.

16.4 - Horário: Das 08h:00min às 12h:00min

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PREC

16.5 - Telefone: (77) 3447-2114

16.6 - E-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

16.7 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF do Governo Federal e no Comprasnet do Governo Federal, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- → Habilitação Jurídica;
- → Regularidade Fiscal e Social;
- → Qualificação Econômico-Financeira;
- → Qualificação Técnica.

Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais s erão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de facsímile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; JAIRWAR MAN

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Págma 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI, emitido pela Receita Federal do brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa —
 <u>ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art igo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
 </u>
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento
 ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de
 atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatí vel com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).
- Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá
 estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e
 Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, e a Declaração Anual do ultimo exercício social exígivel.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI Micro Empreendedor Inidividual, devendo apresentar a declaração
 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional.

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

 $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento; (Dispensado para empresa MEI – Micro Empreendedor Individual)
- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/ quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o
qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o
objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas
de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou
fornecimento de mercadorias.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

JAIRMAR MALADA SILVA CPF: 941. AAS 485-53 PREGDELIO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 18.5.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- 18.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 18.5.3 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.5.4 Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 18.5.5 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 18.5.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 18.5.6.1 O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 18.5.6.2 Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 18.5.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.5.8 Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo I);
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (Quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

J. MAR MARTIA SILVA CPF: 1-1 LOAD 585-69 PREGRETIO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 19.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 19.2 -Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- 19.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 19.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- <u>19.5</u> Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 20.1 A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- 20.2 O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 21.1 Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 21.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.
- 21.3 A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III Termo de Referência.
- 21.4 A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.
- 21.5 Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 21.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 21.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 21.8 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.
- 21.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

JAIRMAR MALA DA SILVA CPF: 941.244.885-59 PREGUERO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





- 21.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos).
- 21.11 O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 21.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.13 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- 21.14 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.
- 21.15 Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.
- 21.16 No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.comprasgovernamentais.gov.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 21.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 21.19 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriament e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 21.20 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 21.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 21.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 22.1 O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o item 18.
- 22.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).
- 22.3 A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

 JAIRMAR MAIA A SILVA CEP: 941.23 445.53

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 22.4 É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 22.5 Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.
- 22.6 A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no Preâmbulo.
- 22.7 A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.
- 22.8 A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.
- 22.9 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
- 22.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
- 22.11 É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
- 22.12 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
- 22.13 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 22.14 As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
- 22.15 Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- 22.16 Serão rejeitadas as propostas que:
- 22.16.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 22.16.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 22.17 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 22.18 Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 22.19 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

IAIEMAR MAA DA SILVA CPF: 94 V JA 885-53 PREDDEJRO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





- 23.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 23.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraprop osta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.
- 23.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- 23.4 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 23.5 Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.
- 23.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo -lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 23.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 23.8 Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.comprasgovernamentais.gov.br .

24 - DA HABILITAÇÃO

- 24.1 A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no Preâmbulo.
- 24.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional licitacoes@cordeiros.ba.gov.br, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Deparamento de Compras e Licitação no endereço constante no item 9.2 deste edital.
- 24.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- 24.4 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 24.5 Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.
- 24.6 Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.
- 24.7 Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.
- 24.8 Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

- 24.9 Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigida s deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.
- 24.10 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 24.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto

da licitação pela autoridade competente.

24.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 25.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 25.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.
- 25.3 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;
- 25.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 25.5 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 25.6 Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 25.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 25.8 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- 25.9 O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- 25.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.11 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 25.12 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 25.13 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Cordeiros, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro Cordeiros, Bahia.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAIRMAR MAIR DA SILVA CPF: 941. 14 Feb 59 PREGOZILO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





SILVA

JAIRMAR MAN CPF: 941.2 PREGO

- 26.1 Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 26.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 26.3 Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes des te Edital.
- 26.4 Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1 O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 27.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- **28.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 28.2 Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.
- 28.3 A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.
- 28.4 A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 28.5 A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a exe cução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 29.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - b) Advertência por escrito;
 - c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praca Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia





e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas:

- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 29.3 A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à

CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; 29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

30 - RESCISÃO

- 30.1 O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE CORDEIROS, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.
- 30.2 A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;
 - a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
 - c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
 - d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE CORDEIROS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do co ntrato;
 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
 - f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato ;
- 30.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

31 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e opq

JAIRMAR MALADA SILVA CPF: 941 244 Bab 83

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

JAIRMAR MA CPF: 941 PREG

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

rtunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início da entrega dos produtos licitados será de 10(dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 33.1 A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 33.2 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.
- 33.3 A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 33.4 É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.
- 33.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 10 da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.
- 33.6 Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.
- 33.7 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 33.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7 do Decreto Municipal nº 005/2019.
- **33.9** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2019, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 33.10 Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitant e ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
 - b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo s er mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





e o preço de mercado vigente à época da licitação.

- 34.2 O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daque les praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 34.3 A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 34.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **34.5** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preco.
- 34.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 34.7 A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as lista s de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 34.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Mun icipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 34.9 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 34.10 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 34.11 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- 35.1 Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 35.2 É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- 35.3 A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- 35.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- 35.6 Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Cordeiros para aquisição no período de 01 (um) ano.

JACTUAR MAIN DA SILVA CPF: 94 N 22 C95 - 59 PRECOEIRO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **36.1 -** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 005/2019.
- 36.2 Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme Decreto Municipal nº 005/2019, em especial:
 - a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
 - b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da adminis tração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
 - d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
 - e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
 - f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
 - g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
 - h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 37.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.
- **37.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 37.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 37.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 37.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pe lo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 37.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.

JAIRMAR MAIA OF EILVA CPF: 941.24 646.53 PREGORNO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 38.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo -se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 38.2 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 38.3 É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **38.4** A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Ed ital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 38.5 À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 38.6 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 38.7 A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.
- 38.8 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 38.9 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 38.10 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 38.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal n.º 005/2019.
- 38.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia
- 38.13 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e m cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.
- 38.14 O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá ob edecer ao fixado no Artigo 155,§ 2°, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.
- 38.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação	
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Cordeiros - BA, 16 de agosto de 2019.

Jairmar Maia da Silva Pregoeiro Municipal

JAIRMAR MAIA DA SILVA CFF: +11.248.685-53 PREGOEIRO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Moda	lidade de Licitaç	ão:	Núme	ero:	
F		Pregão Eletrônico SRP			0016/2019	
OT- we do marked book to the control of the control		CNTDI0				
(Nome da pessoa jurídica)		, CNPJ nº. representada	localmenta		sediada	
(endereço completo), neste qualificação do representante legal)	ato	declar	a sob as pen	oe do 1	(Hollie e	
quanticação do representante legar)		, decial	a soo as pen	as ua i	.01.	
Que possui pleno conhecimento de todas as informações o Pregão Eletrônico SRP nº. 0016/2019;	das o	condições conti	das no edital	refere	nte ao	
Que está apta a participar de licitações e contratações estando enquadrada em nenhum impedimento legal para Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da	licita	r e contratar coi	forme respec n o Municíp	tivo I io de	Edital, não Cordeiros,	
Que até a presente data inexistem fatos impeditivos par atendendo a todas as exigências feitas no referido instrur cumprimento do objeto da licitação;						
Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXX com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei n menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insala aprendiz, a partir de 14 anos.	°. 9.8	54, de 27 de ou	tubro de 199	99, nã	o emprega	
Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2019.						
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representar	te Le	gal / Assinatura				
CARIMBO DA	EMI	PRESA				

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Eletrônico SRP 0016/2019

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Cordeiros - BA, DIA de MÊS de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>: Elaboração de Registro de Preços visando à aquisição futura de equipamentos de monitoramento para as unidades de Saúde Básica, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos equipamentos de monitoramente para todas as unidades de saúde, visando as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Sáude, em especial o Hospital Municipal Joaquim Miltti de Carvalho, com o objetivo de garantir a integridade e a segurança dos nossos profissionais e pacientes, protegendo-os contra furtos e ação de vândalos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizer a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da TAF - Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reinvindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

<u>PERÍODO DO CONTRATO</u>: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

<u>VALOR PREVISTO</u>: O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de **R\$ R\$ 18.195,99** (dezoito mil cento e noventa e cinco reais noventa e nove centavos)).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

<u>FORMA DE FORNECIMENTO</u>: o fornecimento dos produtos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde será no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

JAIRMAR MANA SILVA
CITE 941.24 (Re-94)

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



JATUMAR M

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas.

impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Cordeiros, por intermédio da SMED ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenamento dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE d everá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).
- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em CORDEIROS-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.
- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Cordeiros/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- Declaração de que na qualidade de licitante vencedora da licitação subsidiada no presente Termo de Referência, prestará todos os serviços objeto do presente processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação de Administração Escolar.
- Declarará ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

DAS SANÇÕES

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 23

JAIRWAR MALLON SILVA CPF: 941.24 Pep-53 PREGORRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



JATTMAR M



A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada s de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou aind a, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit. R\$ 137,71		R\$ Total		
001	Camera VHD 1120 Multi HDCVI Dome	50	Unidades			R\$	6.885,50	
002	Camera VHD 3120 Multi Infra Bullet	20	Unidades	R\$	144,50	R\$	2.890,00	
003	DVR MHDX 8 Canais HD 3Tb	5	Unidades	R\$	950,00	R\$	4.750,00	
004	DVR MHDX 24 Canais HD 3Tb	1	Unidades	R\$	1.407,49	R\$	1.407,49	
005	Rack Parede (Fechado) 12u c/ Bandeja	1	Unidades	R\$	767,50	R\$	767,50	
006	Rack Parede (Fechado) 5u c/ Bandeja	5	Unidades	R\$	299,10	R\$	1.495,50	
	VALOR TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA						18.195,99	

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

JAIRMAR MAIA OA SILVA CPF: 941.241.481.53 PREGCEIRO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP

Número: 0016/2019

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos equipamentos de monitoramente é resultante de um levantamento elaborado pela respective Secretaria Municipal de Saúde considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cujo telefone para contato é (77) 3447-2114, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;

JAIRMAR WAATDA SILVA CPF: 941 243 886-59 PRES CERO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO V-DOS ITENS / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0016/2019

LOTE 01

Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
001	Camera VHD 1120 Multi HDCVI Dome	50	Unidades	R\$ 137,71	R\$ 6.885,50
002	Camera VHD 3120 Multi Infra Bullet	20	Uni d ades	R\$ 144,50	R\$ 2.890,00
	VALOR TOTAL DO LOTE	RS	9.775,50		

LOTE 02

Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
003	DVR MHDX 8 Canais HD 3Tb	5	Unidades	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
004	DVR MHDX 24 Canais HD 3Tb	1	Unidades	R\$ 1.407,49	R\$ 1.407,49
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	6.157,49		

LOTE 03

Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
005	Rack Parede (Fechado) 12u c/ Bandeja	1	Unidades	R\$ 767,50	R\$ 767,50
006	Rack Parede (Fechado) 5u c/ Bandeja	5	Unidades	R\$ 299,10	R\$ 1.495,50
	VALOR TOTAL DO LOTE	RS	2.263,00		

* Após a disputa de lances, as empresas arrematantes deverá encaminhar no prazo de até 24 (vinte e quarto) horas, para o e-mail <u>licitacoes@cordeiros.ba.gov.br</u> os prospectos de cada item para verificação técnica e compatibilidade com a descrição do edital

JATOKAR MARKA SILVA COPF: 941.34 186.63 PRECOEMO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Eletrônico SRP 0016/2019

Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. 0016/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos .

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

JAIRMAR MA TA SILVA CPF. 941. 44.485-59 PRECOCINO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Eletrônico SRP	0016/2019
(Nome da Empresa) CNPI nº	sediada (endereco completo)	neste ato
(Nome da Empresa), CNPJ n.º	brasileiro estado civil port	ador da Carteira
de Identidade nº inscrito no Cadastro de I	Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	
residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estal	pelecidos no ato de investidura (at	os constitutivos
da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc		
atribuições legais, nomeia e constitui seu		
bastante PROCURADOR o Sr.	, brasileiro, estado civil, cargo	o, portado r da
Carteira de	DV: (CDD) 1 0	
Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pes	soas Físicas (CPF) sob o nº _	
residente e domiciliado na cidade de, com pode	ros poro roprosontó la junta co	Município do
Vitória da	les para representa-to junto ao	winnerpio de
Conquista – Prefeitura Municipal de Cordeiros - B	ahia podendo participar no pre	esente processo
licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº.xx/2019, apresentar		
interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todo		
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representa	nte Legal / Assinatura	
Razao social/ CNYJ / Nome e N do Ro do Representa	inte Legai / Assinatura	
CARIMBO D	A EMPRESA	
RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OU	TORGANTE	
NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAM	IPOUCO AOUELAS PREENCHIDAS E	M FORMULÁRIO
COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CON TIMBRADO DA EMPRI	FECCIONADAS PREFERENCIALMEN	TE EM PAPEL
, and a bottom is		
		CPF. U41.2
		PREGORI
Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019		
•	Página 29	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0016/2019

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0016/2019, divulgado pelo Município de Cordeiros

Cordeiros -- BA, xxxx de xxxxxxxxxxx de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

JAIRMAR MAN DA SILVA CPF: 941 ASS 63 PRESORUSO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Presencial SRP 0016/2019

Cordeiros – BA, xxx de xxxxxxx 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Modalidade de Licitação: Número:

JAIRMAR MAN DA SILVA CPF: 941 348 685-53



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Ata da Danistra da								onico SRP	
ATA DE REVISITO DE	Precos no								
Ata de Registro de Processo Administ	trativo nº. 0	128/2018 Pre	gão Eletrôn	ico (SR	P) n°. 0	016/20	19 Interessa	ado: XXX	XXXX
Aos dias do licitatório, na cidad MUNICIPAL DE Cel. José Moreira representado pelo Cordeiros -	de de Corde CORDEIRO Cordeiro, Sr. Prefeito	iros, Estado OS, Estado d 104, Centro Municipal I	da Bahia, o la Bahia, pe o, inscrito r Delci Alves	MUNIC ssoa jur io CNP. Luz, bra	CÍPIO I ídica de J sob d asileiro,	DE CC direite nº 13 casado	PRDEIROS público, o 1.694.468/0 p, residente	- PREF com sede 000I-75, 1 e e domici a	EITURA na Praça neste ato liado em
à			· i	nscrita i	10 CNF	J/MF s	sob o nº		
à Inscrição Estadu	ual nº		. dorava	nte der	nomina	la C	ONTRATA	ADA. n	este ato
representada	_						********	,	
pelo(a) Sr(a) (a) à		, bras	sileiro(a), c	asado(a)),		, resider	nte e dor	niciliado
(a) à	,	portador(a)	do RG	n°			- SSF	P/ . e	CPF n°
REGISTRO DE P. Pregão Eletrônico	SRP nº. 001	16/2019 em e							
REGISTRO DE P Pregão Eletrônico de transcrição, nas	SRP n°. 001 condições a	16/2019 em e abaixo:							
REGISTRO DE P	SRP nº. 001 condições a MEIRA – O ta -Termo d pelo PROM devidament ação Pregão	abaixo: BJETO de Comprom ITENTE FO te quantifica o Eletrônico	isso de For DRNECEDO dos e espec SRP nº 0	mecimer DR para ificados 016/201	nto/Pres todos na proj 9, e co	tação cos iter	de Serviços as que segu presentada e ANEXO	ento inde	istro dos cionados
REGISTRO DE P Pregão Eletrônico de transcrição, nas CLÁUSULA PRIM O Objeto desta At Preços ofertados p abaixo, que foram originária da licito consiste no resumo LOTE Item Descrição	SRP nº. 001 condições a MEIRA – O ta -Termo d pelo PROM devidament ação Pregão	abaixo: BJETO de Comprom ITENTE FO te quantifica o Eletrônico	isso de For DRNECEDO dos e espec SRP nº 0	mecimer DR para ificados 016/201	nto/Pres todos na proj 9, e co	tação c os iter posta a ponformo DE REC	de Serviços as que segu presentada e ANEXO	ento inde	istro dos cionados dital que
REGISTRO DE P Pregão Eletrônico de transcrição, nas CLÁUSULA PRIN O Objeto desta At Preços ofertados p abaixo, que foram originária da licit consiste no resumo LOTE Item Descrição	SRP nº. 001 condições a MEIRA – O ta -Termo d pelo PROM devidament ação Pregão	abaixo: BJETO de Comprom ITENTE FO te quantifica o Eletrônico	isso de For DRNECEDO dos e espec SRP nº 0	necimer DR para ificados 016/201 spectiva	nto/Pres todos na proj 9, e co	tação c os iter posta a ponformo DE REC	de Serviços as que segu presentada e ANEXO BISTRO DE	ento inde	istro dos cionados dital que
REGISTRO DE P Pregão Eletrônico de transcrição, nas CLÁUSULA PRIN O Objeto desta At Preços ofertados p abaixo, que foram originária da licit consiste no resumo LOTE Item Descrição	SRP nº. 001 condições a MEIRA – O ta -Termo d pelo PROM devidament ação Pregão	abaixo: BJETO de Comprom ITENTE FO te quantifica o Eletrônico	isso de For DRNECEDO dos e espec SRP nº 0	necimer DR para ificados 016/201 spectiva	nto/Pres todos na proj 9, e co	tação c os iter posta a ponformo DE REC	de Serviços as que segu presentada e ANEXO BISTRO DE	ento inde	istro dos cionados dital que
REGISTRO DE P Pregão Eletrônico de transcrição, nas CLÁUSULA PRIM D Objeto desta At Preços ofertados p abaixo, que foram originária da licit consiste no resumo LOTE Item Descrição 1	SRP nº. 001 condições a MEIRA – O ta -Termo d pelo PROM devidament ação Pregão	abaixo: BJETO de Comprom ITENTE FO te quantifica o Eletrônico	isso de For DRNECEDO dos e espec SRP nº 0	necimer DR para ificados 016/201 spectiva	nto/Pres todos na proj 9, e co	tação c os iter posta a ponformo DE REC	de Serviços as que segu presentada e ANEXO BISTRO DE	ento inde	istro dos cionados dital que

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 32

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

0	valor	da	presente	Ata -Termo	de Co	ompromisso	é (valor	ofertado	pelo
PRO	OMITEN	TE FO	RNECEDO	PRESTADO	R para	o(s) item	(ns)		re	sultantes
do	resultad	do da	licitação e	e constante(s) d	a propos	ta apresent	tada no	Pregão E	letrônico	SRP no
				tegrante deste						nscrição,
perf	azendo	o v	alor total	estimado de	R\$				1712), fixos,
				despesas deco						
				cais, emolumen	tos e tod	os os custo	s de qua	lquer natu	reza nece	ssarios à
peri	eita exec	ução de	o objeto lici	itado.						

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratad o, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

JATEMAR MALOOA SILVA CPF: 941.244545-59 PREGONIRO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos ne cessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Copmras e Licitação - Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, CEP 46.280-000 - Cordeiros, BA. Fone/fax: (77) 3447-2114.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

JAIRMAR VETTA DA SILVA CPF: 94 VAIS 685-58 PRECOEIRO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



JAIRMAR MEA

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsávelpela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 005/2019.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento n ão eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- · quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de eompatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.Cordeiros.ba.gov.br

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

JAIRMAR MARTOA SILVA CPP 941 29 085-68 PREGORIRO

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - BA,dede 2019	9.
Ordenador da despesa	
Empresa (Razão Social)	
Testemunhas:	
CDE	CDE

Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para sistema de monitoramento das Unidades de Saúde do Município de Cordeiros: LOTE Item Descrição Marca Qtde Unid. R\$ Unit. R\$ Total	CNPJ BA re reside o n.º neste portad domid DE 0016/ as di	DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍI N° 11.342.536/0001-01, sediada na Praça Celepresentada neste ato pela sua Secretária Municipante e domiciliado em Cordeiros - Bahia, e a emparte e domiciliado em Cordeiros - Bahia, e a emparte e domiciliado em Cordeiros - Bahia, e a emparte e domiciliado em Cordeiros - Bahia, e a emparte e dor do RG n.º SSP/UF, e inciliado na SSP/UF, e inciliado na Bairro SP/UF, e inciliado na Bairro SPORNEIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTO 2019, do tipo menor preço global por item, e sposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, sua ecreto Municipal n.º 005/2019, e mediante as	José Mo pal a Sra presa (i), dor mascrito Municípi iCIOS, Ata de as alteraç	avante naciona no CP conform Registra Ses po	dende indende isleine indende indende ilidade, PF/MF F, celebrate Pro de Fosteriore	o, nº 365, C Aparecida descrita de la composición del composición de la composición del composición de la composición de la composición de la composición de la compo	Centro, Cordeiros - Rodrigues Pereira, no CNPJ/MF sob CONTRATADA, civil, profissão, , residente e e si CONTRATO rônico (SRP) n.º , observadas
Unidades de Saúde do Município de Cordeiros: LOTE Item Descrição Marca Qtde Unid. R\$ Unit. R\$ Total 2 3 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9			Davison			stoma do m	anitaramenta das
1 2 3	Unida	ades de Saúde do Município de Cordeiros:	Equipan	ientos	para sis	stema de n	ionitoramento das
3		Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	-						
	2						
	3						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$		VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os forceimentos, objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimentos dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º -_, Agência -_, do Banco ___ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Saúde;

O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2019, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT, HOSP, E AMBUL, MED, COMPLEXIDADE

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 39

AAA DA SILVA AAA 685-58 PREGOSIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a: Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados; Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim; Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "10.1", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções: Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for il

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Babia

CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens "I, V e VI" poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeiros – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br





no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida; Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba — BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0016/2019, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Cordeiros – BA,	de de 2019.		
FUNDO MUNICIPA	AL DE SAÚDE DE CORD	EIROS	
CONTRATADA		_	
TESTEMUNHAS:			
CPF		CPF	

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019 Processo Administrativo n.º 0105/2019

Página 42

JAIRMAR NAM DA SILVA PREGOEIRO